



Diário Oficial - Consórcio Intermunicipal da Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande - CICANASTRA,
24/06/2024 - Edição: 354 - Ano: III - Lei / Resolução N° 02/2022

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2024. Processo Administrativo n°. 030/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação n°. 005/2024. **OBJETO:** Contratação de shows artísticos e musicais para apresentações musicais durante a realização das Festas Juninas das Instituições Municipais de Ensino, durante as festas juninas Córrego Fundo/MG com acesso livre a população e visitantes. **CONTRATANTE:** Município de Córrego Fundo. **CONTRATADA:** Junia Paula Silveira Ramos 08711781688. **VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 07/09/2024.** Córrego Fundo-MG, 21 de junho de 2024. Danilo Oliveira Campos. Prefeito.

Redator: Aline Patrícia da Silveira Leal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024. Processo Administrativo n°. 030/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação n°. 005/2024. **OBJETO:** Contratação de shows artísticos e musicais para apresentações musicais durante a realização das Festas Juninas das Instituições Municipais de Ensino, durante as festas juninas Córrego Fundo/MG com acesso livre a população e visitantes. **CONTRATANTE:** Município de Córrego Fundo. **CONTRATADA:** Nayra Geovana Pereira 13950772669. **VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 05/10/2024.** Córrego Fundo-MG, 21 de junho de 2024. Danilo Oliveira Campos. Prefeito.

Redator: Aline Patrícia da Silveira Leal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2024. Processo Administrativo n°. 030/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação n°. 005/2024. **OBJETO:** Contratação de shows artísticos e musicais para apresentações musicais durante a realização das Festas Juninas das Instituições Municipais de Ensino, durante as festas juninas Córrego Fundo/MG com acesso livre a população e visitantes. **CONTRATANTE:** Município de Córrego Fundo. **CONTRATADA:** Luciana de Oliveira. **VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA: 12/07/2024 a 12/10/2024.** Córrego Fundo-MG, 21 de junho de 2024. Danilo Oliveira Campos. Prefeito.

Redator: Aline Patrícia da Silveira Leal

Procuradoria Municipal

LEI N° 959

LEI N° 959 DE 20 DE JUNHO DE 2024. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" DANILLO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no presente exercício até o valor de R\$ 789.000,00 (Setecentos e oitenta e nove mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária: **Unidade: Código/Descrição da Secretaria**

· Divisão: Código/Descrição **02.05.01** - SEC. MUN. OBRAS M. AMBIENTE DESENV.



- Função: **04** - ADMINISTRAÇÃO
- Subfunção: **122** - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Programa: **0402** - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Ação/Atividade: **1800** - MANUT. ATIV. PLANEJ. DESENV. ECONOMICO
- Elemento: 4.4.90.61 - Aquisições de Imóveis
- Fonte: **1.500.000.0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor **R\$ 789.000,00**

Art. 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade: Código/Descrição da Secretaria

- Divisão: Código/Descrição **02.03.01** - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Função: **12** - EDUCAÇÃO
- Subfunção: **361** - ENSINO FUNDAMENTAL
- Programa: **1202** - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
- Ação/Atividade: **2505** - MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Elemento: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
- Fonte: **1.500.000.0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor **R\$ 500.000,00**

- Elemento: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
- Fonte: **1.500.000.0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor **R\$ 220.000,00**

Unidade: Código/Descrição da Secretaria

- Divisão: Código/Descrição **02.04.01** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: **10** - SAÚDE
- Subfunção: **302** - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



- Programa: **1003** - ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE
- Ação/Atividade: **1633** - MANUT. PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
- Elemento: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
- Fonte: **1.500.000.0000** - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor **R\$ 69.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 20 de junho de 2024. **DANILO OLIVEIRA CAMPOS** Prefeito

Redator: Deis Cristina Alves

LEI N°. 960

LEI N°. 960 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS AO POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI: CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde Córrego Fundo/MG é um órgão colegiado, deliberativo e de caráter permanente do Sistema Único de Saúde no âmbito de suas áreas de abrangência, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde. **Parágrafo Único.** Os atos e decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciados em Resoluções que serão homologados pelo Prefeito Municipal. **CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 2º Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo, constituem competências do Conselho Municipal de Saúde: I - Atuar na formulação da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômico-financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados; II - Avaliar prestação de contas de contratos e convênios, conforme diretrizes do Plano Municipal de Saúde e da legislação em vigor; III - Implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde; IV - Discutir, elaborar e aprovar propostas para operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde; V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade operacional dos serviços; VI - Proceder à revisão periódica do plano municipal de saúde; VII - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando e fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos; VIII - Deliberar sobre os programas de saúde a serem apresentados ao Poder Executivo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde; IX - Sugerir ao Poder Executivo diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme princípio da equidade; X - Avaliar, plicitando os critérios utilizados, a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); XI - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observando o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8.080/90); XII - Fiscalizar os gastos e movimentação de Recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde, os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União; XIII - Analisar, discutir e aprovar o relatório anual de gestão (RAG), com a prestação de contas e informações financeiras repassadas em tempo hábil aos conselheiros,



acompanhado do devido assessoramento técnico;XIV - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;XV- Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidade, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;XVI - Appreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;XVII - Propor convocação da Conferência Municipal de Saúde, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré conferências de saúde;XVIII - Estimular articulação e intercâmbio entre os conselhos de saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;XIX- Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;XX- Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre agendas, datas e local das reuniões;XXI- Apoiar e promover a educação para o controle social, constando do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;XXII - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS, e;XXIII- acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá composição paritária entre a população usuária e o conjunto de outros representantes de segmentos da sociedade, governo municipal, prestadores de serviços de saúde e profissionais, da seguinte forma:**Representantes do Governo**02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles da Secretaria Municipal de Saúde e o outro de livre indicação do Poder Executivo; **Representantes dos Profissionais de Saúde** 01 (um) representante dos profissionais de nível superior do SUS; 01 (um) representante dos trabalhadores da área da saúde do Atenção Básica;**Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**:01 (um) representante da Instituição de longa permanência para idosos; 02 (dois) representantes de Associações e/ou Instituições sem fins lucrativos;01 (um) representante das Associações de moradores do município.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde deverá dispor de um cadastro fornecido pela administração municipal em que constará o nome de todas as instituições, entidades, associações, organizações, conselhos e imprensa que poderão obter representação no conselho de acordo com o descritivo no inciso III deste artigo. Os representantes serão indicados pelos segmentos.

Art. 4º O plenário do Conselho elegerá os membros para a composição de sua mesa diretora.**§1º** A mesa diretora será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice- presidente, 01 (um) secretário executivo.**§2º** Todos os ocupantes da mesa diretora deverão ser membros titulares, eleitos entre os pares.

Art. 5º Para cada membro titular haverá um membro suplente.**Parágrafo Único.** Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de decreto, mediante indicação das respectivas entidades e de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

Art. 6º Será considerada como existente para fins de participação no conselho, a entidade legalmente organizada e oficialmente reconhecida.**Art. 7º** Os representantes do governo serão de escolha do Poder Executivo.**Art. 8º** Os conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, não devendo coincidir com o mandato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE

Art. 9º O governo municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, destinando recursos para despesas com área física, secretaria e recursos tecnológicos e financeiros.**§1º** O Conselho de Saúde define por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa e o quadro pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica (NOB) de Recursos Humanos do SUS.**§2º** As formas de estruturação interna do conselho de saúde voltadas para a coordenação e direção dos trabalhos, deverão garantir a funcionalidade na distribuição de atribuições entre conselheiros e servidores, fortalecendo o processo democrático, no qual evitará qualquer procedimento que crie hierarquia de poder entre conselheiros.

§ 3º A Secretaria executiva é subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.**§ 4º** O Plenário do Conselho de Saúde que se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente quando necessário, funcionará baseado em seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser



encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas. As reuniões plenárias são abertas ao público, devendo ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação locais. **§5º** O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante funcionamento do plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90, instalará comissões internas exclusivas de conselheiros, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias. Os grupos de trabalho poderão contar com integrantes não conselheiros. **§6º** O conselho de saúde constituirá uma Coordenação Geral ou Mesa Diretora, respeitando a paridade expressa nesta lei, eleita em plenário, inclusive o seu presidente ou coordenador. **§7º** As decisões do conselho de saúde serão adotadas mediante quórum mínimo de metade mais um de seus integrantes. **§8º** Qualquer alteração na organização do conselho de saúde preservará o que está garantido em Lei, e deve ser proposta pelo próprio conselho e votada em reunião plenária, para ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor do nível competente. **§9º**- A cada quatro meses deverão constar das pautas e assegurando o pronunciamento do gestor das respectivas esferas de governo, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, nas auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 ou a que venha substituí-la, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS. **Art. 10.** O plenário do conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. **Art. 11.** As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Prefeito, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial, e se decorrido o prazo mencionado não for homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho com justificativa e com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário ao Ministério Público. **Parágrafo Único.** A organização e o funcionamento do conselho de saúde serão disciplinados em Regimento Interno. **CAPÍTULO VDA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **Art. 12.** Em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, a Conferência de Municipal Saúde é um fórum municipal de debate, de caráter deliberativo, para propor diretrizes e estratégias na formulação de Políticas Públicas de Saúde, ficando instituída no Município a partir da entrada em vigor desta lei. **Seção I DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES** **Art. 13.** A Conferência Municipal de Saúde visa garantir a participação de vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade máxima: I - Avaliar a situação de saúde no município; II - Avaliar e aprovar as propostas de âmbito municipal, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde, que apoiarão as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas de saúde; III - Analisar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde, e priorizar 04 (quatro) propostas estaduais e pelo menos 01 (uma) proposta de âmbito nacional a serem encaminhadas para a Conferência Estadual de Saúde; IV - outras atribuições estabelecidas em normas complementares ou atas formalmente lavradas em sessão. **Seção IIDA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO** **Subseção I Composição** **Art. 14.** A Conferência Municipal de Saúde será composta pelas seguintes instâncias colegiadas: I - Propositivas de diretrizes para a formulação da política municipal de saúde: a) Conferência Municipal de Saúde; b) Conferências Locais de Saúde, quando instituídas. II - Deliberativas e fiscalizadoras das ações de saúde praticadas no Município: a) Conselho Municipal de Saúde; b) Conselhos Locais de Saúde; c) Conselhos Locais de Usuários. **Subseção II Funcionamento** **Art. 15.** A Conferência Municipal de Saúde será realizada a cada 04 (quatro) anos, em conformidade com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 8.142/1990, da qual os usuários, em paridade de número com os representantes dos demais setores, terão poder deliberativo para avaliar a situação da saúde no Município e propor as diretrizes da política municipal de saúde para um novo período. **§ 1º** A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Poder Executivo ou por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde. **§ 2º** O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Saúde poderão convocar, extraordinariamente, conferências de saúde específicas. **§ 3º** A Conferência será composta por representantes dos usuários na medida de 50% (cinquenta por cento) dos membros delegados, ao passo que os demais membros serão oriundos dos seguintes setores: I - Gestores públicos de saúde; prestadores de serviços de saúde pública, privada e de caráter filantrópico; e estabelecimentos de ensino na área de saúde,



na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) dos delegados;II - Entidades representativas dos profissionais na área de saúde pública e privada vinculadas ao SUS, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) dos delegados.**Art. 19.** Cabe ao Conselho Municipal de Saúde organizar a Conferência Municipal de Saúde e elaborar a proposta de regimento ou designar comissão para esse fim.**Parágrafo único.** As despesas com a realização da Conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, podendo, no entanto, ser custeadas com outros recursos a título de patrocínio ou apoio.**CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 20.** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação da presente lei, serão dirimidas pelo presidente do conselho municipal de saúde, ouvido o plenário.**Art. 21.** Os relatores do plenário ou das comissões poderão solicitar ao presidente, a qualquer tempo, a requisição e o encaminhamento de processos e consultas a entidades nacionais ou internacionais da área da saúde, bem como sindicatos, institutos de pesquisas, universidades, organizações não governamentais e organizações públicas ou privadas, visando obter informações necessárias à solução de assuntos que lhe forem distribuídos, bem como poderá solicitar opinião ou comparecimento de qualquer pessoa às reuniões, para prestar esclarecimentos.**Art. 22.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 23.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 067 de 13 de janeiro de 1.999 e nº 095 de 23 de fevereiro de 2.000.Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.Córrego Fundo/MG, 20 de junho de 2024.**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**
Prefeito

Redator: Deis Cristina Alves

LEI Nº. 961

LEI Nº. 961 DE 20 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR, A TÍTULO ONEROSO, O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, onerosamente, o bem imóvel descrito na matrícula de nº. 81557 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga/MG, de propriedade **Maria Veloso Leão**, brasileira, viúva, do lar, RG nº. M-285.284 e CPF nº. 547.175.076-49, residente na Rua Umbelina da Silva Leão, nº. 150, bairro São Geraldo, em Córrego Fundo/MG, **Valéria Leão Rodrigues**, brasileira funcionária pública estadual, RG nº. M-6.611.506 e CPF nº. 887.395.466-91 e seu esposo **Valmir Alves Rodrigues**, brasileiro, produtor rural, RG nº. 6.232.117 e CPF nº. 858.482.476-68, residentes na Rua Pains, nº. 344, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga/MG, **Eurides da Silva Leão**, brasileiro, gerente de produção, RG nº. MG-3.501.428 e CPF nº. 516.234.476-15 e sua esposa **Ivonete Lúcia Scarabelli Leão**, brasileira, do lar, RG nº. MG-20.674.471 e CPF nº. 871.571.287-72, residentes na Rua Otávio de Freitas Mourão, nº. 70, Bairro Santo Antônio, em Formiga/MG, **Ana Lúcia da Silva Leão**, brasileira, divorciada, do lar, RG nº. MG-6.611.524 e CPF nº. 887.396.006-53, residente na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga nº. 330, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga, **José Antônio Leão**, brasileiro, gerente comercial, RG nº. M-3.136.748 e CPF nº. 484.288.846-68 e sua esposa **Maria de Lourdes de Faria Leão**, brasileira, professora aposentada, RG nº. MG-3.674.928 e CPF nº. 648.441.456-49, residentes na Rua Umbelina da Silva Leão, nº. 140, bairro São Geraldo em Córrego Fundo/MG, **Maria Helena Leão Rodrigues**, brasileira, do lar, RG nº. 4.876.763 e CPF nº. 667.325.146-87 e seu esposo **Lizandro Veloso Rodrigues**, brasileiro, aposentado, RG nº. M- 462.705 e CPF nº. 363.875.416-20, residentes na Rodovia MG-050, KM 212, nº. 79, bairro São Geraldo, em Córrego Fundo/MG, **Irene Leão da Silveira**, brasileira, doméstica, RG nº. M-5.292.336 e CPF nº. 002.888.786-71 e seu esposo **Geraldo Eustáquio da Silveira**, brasileiro, piscineiro, RG nº. M-4.049.495 e CPF nº. 648.466.526-53, residentes na Alameda dos Pinheiros, nº. 255, Furnastur, em Formiga/MG, **Lucas Silva dos Santos Leão**, brasileiro, vigia, RG nº. MG -14.000,891 e CPF nº. 070.240.096-32 e sua esposa **Luciana Aparecida de Castro Leão**, brasileira, professora, RG nº. MG-19.937.698 e CPF nº. 075.513.076-64, residentes na Rua Antônio José Barbosa, nº. 1020, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG e **Felipe Veloso Leão**, brasileiro, empresário, RG nº. MG-16.151.599 e CPF nº. 109.524.256-37 e sua esposa **Thamires Mara Costa Rodrigues**, brasileira, bancária, RG nº. MG-14.780.075 e CPF nº. 080.409.436-55, residentes na Rua Rosalina Georgina de Oliveira, nº. 580, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG. **§1º**- Trata-se de uma gleba com área de 6,5281ha, de terras de campo, denominada "Fazenda Córrego Fundo", situada no lugar denominado Córrego Fundo do Meio, neste município, contendo: **a)** uma casa de morada, coberta de telhas, cimentada, tendo instalação de água e luz elétrica, com 05 cômodos, em mau estado de conservação e mais 03 fornos, cobertos de telhas; e **b)** 09 fornos de barranco capacidade de 100 a 110 toneladas cada um, com varandas cobertas de telhas, com 04 casas diversas, aí incluindo o escritório que é todo de laje.**§2º**- O imóvel descrito no parágrafo anterior destina-se a instalação de um distrito industrial.**§3º**- O imóvel foi analisado, por corretores credenciados, e o preço médio apurado foi de R\$788.333,33 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme avaliações anexas.**Art. 2º**- A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda, com posterior registro



na matrícula do imóvel.**Art. 3º-** A aquisição do imóvel será concretizada com amparo no inciso V do artigo 74 da Lei Federal n°. 14.133/2021, mediante pagamento do montante avençado de R\$ 788.333,33 (setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a ser adimplido em 04 (quatro) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$197.083,33 (cento e noventa e sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) sendo iniciado pagamento na assinatura da escritura e as demais parcelas nos meses subsequentes.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Córrego Fundo/MG, 20 de junho de 2024.**DANILO OLIVEIRA CAMPOS** Prefeito

Redator: Deis Cristina Alves

LEI N°. 962

LEI N°. 962 DE 20 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre a fixação do Subsídio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Córrego Fundo, para o quadriênio 2025/2028.O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal, em parcela única, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Córrego Fundo, que será estabelecido nos termos desta Lei.

I- Prefeito Municipal-----R\$ 16.900,00

II- Vice-prefeito-----R\$ 6.300,00

III- Secretários Municipais-----R\$ 6.300,00

Art.2º- O substituto legal, que na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no inciso I do art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.**Art. 3º** - Fica assegurado o recebimento do 13º subsídio e 1/3 de férias na forma da Lei.**Art.4º-** Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios fixados no art. 1º, sempre na mesma data, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha substituí-lo, observando em qualquer caso a limitação prevista no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.**Parágrafo único.** No primeiro ano, o valor dos subsídios de que trata esta Lei, não terão recomposição de índice, devendo a primeira revisão ser realizada somente a partir de 1º de janeiro de 2026.**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2025.Córrego Fundo/MG, 20 de junho de 2024.**DANILO OLIVEIRA CAMPOS** Prefeito **FABIANO DE CASTRO** Vereador **ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA** Vereador **CÁSSIO HENRIQUE DE FARIA** Vereador **ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA** Vereadora **MARLI ROSÁRIO SILVA** Vereadora **JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES** Vereador **VICENTE DONIZETTE DA SILVA** Vereador **JHORDAN MARQUES SILVA** Vereador **ELIAS RODRIGUES DA SILVA** Vereador

Redator: Deis Cristina Alves

Secretaria de Administração, Fazenda e Contabilidade

DECRETO N°:04419/2024

Redator: Renata de Paula Lemos

[ANEXOS DA PUBLICAÇÃO EM SEQUÊNCIA NA PÁGINA A SEGUIR]

- Anexo I - DECRETO N°:04419/2024

EM BRANCO





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:04419 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 917 / 2023
 CONSIDERANDO:
 DECRETO SUPLEMENTAR ABERTO EM VIRTUDE DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO FIXADO NAS CLASSIFICAÇÕES DAS DESPESAS UTILIZADAS NOS ITENS DESTE DECRETO, SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS CONFORME NOS ITENS DO DECRETO NO REFERIDO MÊS
 DECRETA:
 Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	
02.02		SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND	
02.02.01		SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.123.0402.2300		MANUT DA SEC ADM FAZENDA E CONTABILIDAD	
3.3.90.93.00	087	Indenizações e Restituições	4.715,13
	1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	2.705,52
	1.569.000.0000	Outras Transferências de Recursos do	2.009,61
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.122.1003.1600		MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00	189	Obrigações Patronais	96,16
	1.710.000.0000	Transferência Especial dos Estados	96,16
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.302.1003.1633		MANUT PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.04.00	218	Contratação por Tempo Determinado	1.033,09
	1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	1.033,09
3.1.90.11.00	219	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	11.325,61
	1.605.000.0000	Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	11.325,61
02.05		SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV	
02.05.01		SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV	
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.2601		VIAS URBANAS	
15.451.2601.1703		MANUT DE RUAS E AVENIDAS	
3.3.90.30.00	289	Material de Consumo	40.000,00
	1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ	40.000,00
3.3.90.39.00	290	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
	1.708.000.0000	Transf. União Ref. à Compens. Financ	17.000,00





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:04419 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

TOTAL: R\$ 74.169,99

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 74.169,99

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO FUNDO, 2 DE MAIO DE 2024

DANILO
OLIVEIRA
CAMPOS:069635
47645

Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2024.06.20
09:03:34 -03'00'



[ANEXOS DA PUBLICAÇÃO EM SEQUÊNCIA NA PÁGINA A SEGUIR]

- **Anexo II - DECRETO N°:04420/2024**

EM BRANCO





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:04420 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 917 / 2023
CONSIDERANDO:
DECRETO SUPLEMENTAR ABERTO EM VIRTUDE DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO FIXADO NAS CLASSIFICAÇÕES DAS DESPESAS UTILIZADAS NOS ITENS DESTE DECRETO, SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS CONFORME NOS ITENS DO DECRETO NO REFERIDO MÊS
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	
02.02		SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND	
02.02.01		SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.123.0402.2300		MANUT DA SEC ADM FAZENDA E CONTABILIDAD	
3.3.90.93.00	087	Indenizações e Restituições	85.632,67
	2.700.000.0000	Outras Transf. Convênios ou Inst	17.711,17
	2.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	67.921,50
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.03.03		ACOES COMPLEMENTARES DE EDUCACAO	
12		Educacao	
12.306		Alimentacao e Nutricao	
12.306.1201		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.1201.2504		MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTA	
3.3.90.30.00	175	Material de Consumo	2.965,90
	2.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	2.965,90
12.306.1201.2528		MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
3.3.90.30.00	176	Material de Consumo	1.083,00
	2.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	1.083,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.301.1003.1623		MANUT.BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB.SAUD	
3.1.90.11.00	209	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.491,40
	2.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	3.491,40
3.3.90.30.00	213	Material de Consumo	24.446,00
	2.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	20.000,00
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.446,00
3.3.90.39.00	214	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	15.370,48
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	15.370,48
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.302.1003.1633		MANUT PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	219	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	30.829,44
	2.659.002.0000	Outros Recursos Vinc. à Saúde -	30.829,44
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 2

DECRETO No:04420 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

10.303.1003.1959		MANUT BLOCO CUSTEIO ACOES SER PUB SAUDE	
3.1.90.04.00	237	Contratação por Tempo Determinado	5.082,79
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.082,79
3.1.90.11.00	238	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.681,72
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.681,72
3.3.90.32.00	242	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	5.471,96
2.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.471,96
02.07		SECRETARIA MUN. DE POLITICAS SOCIAIS	
02.07.04		FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FMC	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0802		PROMOCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0802.2710		MANUT PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.	
3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	2.900,00
2.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	2.900,00
3.3.90.39.00	410	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
2.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	27.000,00
08.244.0802.2975		MANUT CONSELHO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00	415	Material de Consumo	1.435,00
2.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	1.435,00
TOTAL:			R\$ 210.390,36

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

210.390,36

R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO FUNDO, 2 DE MAIO DE 2024

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
7645

Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2024.06.20
09:03:52 -03'00'



DECRETO Nº:04421/2024

Redator: Renata de Paula Lemos

[ANEXOS DA PUBLICAÇÃO EM SEQUÊNCIA NA PÁGINA A SEGUIR]

- **Anexo III - DECRETO Nº:04421/2024**

EM BRANCO





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:04421 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 917 / 2023

CONSIDERANDO:

DECRETO SUPLEMENTAR ABERTO EM VIRTUDE DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO FIXADO NAS CLASSIFICAÇÕES DAS DESPESAS UTILIZADAS NOS ITENS DESTE DECRETO, SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS CONFORME NOS ITENS DO DECRETO NO REFERIDO MÊS

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	
02.02		SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND	
02.02.01		SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.123.0402.2300		MANUT DA SEC ADM FAZENDA E CONTABILIDAD	
	3.3.90.39.00	083 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	71.300,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	68.300,00
	1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
	3.3.90.93.00	087 Indenizações e Restituições	1.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.03.01		FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.1214		ADIMINISTRAÇÃO DO ENSINO GERAL	
12.122.1214.2500		MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	3.3.90.14.00	096 Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1202		ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1202.2505		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
	3.3.90.30.00	112 Material de Consumo	10.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
	3.3.90.39.00	115 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.400,00
12.361.1211		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1211.2512		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39.00	122 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	37.200,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	37.200,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1205		UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1205.2517		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO INFA	
	3.3.90.30.00	130 Material de Consumo	18.800,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.800,00
	3.3.90.39.00	132 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	432,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	432,00
12.365.1205.2525		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INF	
	3.3.90.30.00	139 Material de Consumo	17.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 2

DECRETO No:04421 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00	141	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.122.1003.1600		MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.93.00	200	Indenizações e Restituições	1.000,00
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	1.000,00
10.122.1003.1634		MANUTENCAO FROTA MUNICIPAL DA SAUDE	
3.3.90.30.00	202	Material de Consumo	20.000,00
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	20.000,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.302.1003.1633		MANUT PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	223	Material de Consumo	22.400,00
1.621.000.0000		<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	22.400,00
3.3.90.39.00	225	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
1.621.000.0000		<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	7.100,00
10.302.1003.1652		MANUT TRATAMENTO FORA DOMICILIO TFD	
3.3.90.14.00	233	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	5.000,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.303.1003.1959		MANUT BLOCO CUSTEIO ACOES SER PUB SAUDE	
3.3.90.32.00	242	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	30.000,00
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	30.000,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1002		QUALIFICACAO SAUDE RECURSOS SUS	
10.305.1002.2995		MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.30.00	255	Material de Consumo	23.665,02
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	18.000,00
1.621.000.0000		<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	5.665,02
3.3.90.39.00	256	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	2.000,00
02.05		SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV	
02.05.01		SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0402.1700		MANUT.ATIV.SEC. OBRAS SERVICO REG URBAN	
3.1.90.13.00	259	Obrigações Patronais	72,04
1.501.000.0000		<i>Outros Recursos não Vinculados</i>	72,04
3.3.90.14.00	262	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	6.000,00
3.3.90.39.00	266	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
1.500.000.0000		<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	115.000,00



 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA</p>	<p>DECRETO No:04421 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</p>	<p>FOLHA: 3</p>
--	--	------------------------

3.3.90.93.00	269	Indenizações e Restituições	2.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>2.000,00</i>
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.1504		PARQUES E JARDINS	
15.451.1504.1702		MANUT PARQUES, PRACAS E JARDINS	
3.3.90.30.00	283	Material de Consumo	1.200,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1.200,00</i>
3.3.90.39.00	284	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>3.500,00</i>
15.451.2601		VIAS URBANAS	
15.451.2601.2996		CONST PAV. CALC. DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00	291	Obras e Instalações	6.000,00
	<i>1.501.000.0000</i>	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>	<i>6.000,00</i>
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.1803		PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.1803.2997		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	680,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>680,00</i>
02.06		SECRETARIA MUN.CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.01		SECRETARIA MUN.CULTURA ESPORTE E LAZER	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0402.1591		MANUT ATIV SEC CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00	337	Diárias - Pessoal Civil	3.048,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>3.048,00</i>
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1301		PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	
13.392.1301.1803		MANUT FUNDO PROJ.CULTURAIS FPC L.274/0	
3.3.90.39.00	355	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.739,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>20.739,00</i>
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.2702		DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.2702.2750		MANUT. FUND MUNC. DO ESPORTE	
3.3.90.30.00	364	Material de Consumo	10.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>10.000,00</i>
3.3.90.39.00	368	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1,00</i>
02.07		SECRETARIA MUN. DE POLITICAS SOCIAIS	
02.07.01		SECRETARIA MUN. DE POLITICAS SOCIAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0402.2900		ADM DA SEC MUN ASSIST SOCIAL	





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 4

DECRETO No:04421 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00	378	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.36.00	380	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.00	381	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.07.04		FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FMC	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0802		PROMOCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0802.2710		MANUT PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.	
3.3.90.32.00	408	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	2.000,00
1.661.000.0000		Transf. Recur. Fundos Estaduais de	2.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.03.02		FUNDO MAT DO DESEN. DA EDUC FUNDEB	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1205		UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1205.2801		MANUT EDUCAC INFANTIL CRECHE	
4.4.90.52.00	502	Equipamento e Material Permanente	3.109,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.109,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.301.1003.1623		MANUT.BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB.SAUD	
3.1.90.94.00	505	Indenizações e Restituições Trabalhistas	292,61
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	292,61
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.302.1003.1633		MANUT PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.50.41.00	508	Contribuições	6.000,00
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			480.938,67

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	
02.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0402.2101		MANUT GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00	030	Material de Consumo	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00



 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA</p>	<p>DECRETO No:04421 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</p>	<p>FOLHA: 5</p>
--	--	------------------------

04.122.0402.2119		MANUT. SECRETARIA DE GOVERNO	
3.1.90.16.00	044	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	3.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.1.90.94.00	045	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00	050	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	10.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.92.00	054	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.02		SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND	
02.02.01		SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND	
04		Administracao	
04.123		Administracao Financeira	
04.123.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.123.0402.2300		MANUT DA SEC ADM FAZENDA E CONTABILIDAD	
3.3.90.30.00	079	Material de Consumo	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33.00	080	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	300,00
3.3.90.35.00	081	Serviços de Consultoria	9.072,04
1.501.000.0000		Outros Recursos não Vinculados	9.072,04
28		Encargos Especiais	
28.846		Outros Encargos Especiais	
28.846.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.1303		MANUT DIVIDAS E PARCELAMENTOS DEBITOS	
3.2.90.21.00	089	Juros Sobre Dívida Por Contrato	60.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.03.01		FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.1214		ADIMINISTRAÇÃO DO ENSINO GERAL	
12.122.1214.2500		MANUTENÇÃO ATIV SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.00	095	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.30.00	097	Material de Consumo	7.832,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	7.832,00
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1202		ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1202.2505		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA	
3.1.90.11.00	109	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	45.500,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	45.500,00
3.1.90.16.00	111	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	5.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
12.361.1211		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1211.2512		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.16.00	120	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.700,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.700,00





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 6

DECRETO No:04421 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	10.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.1205		UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1205.1506		CONSTRUÇÃO E REFEITÓRIO DO CENTRO DE ED	
4.4.90.39.00	124	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51.00	125	Obras e Instalações	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
12.365.1205.2517		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO INFA	
3.1.90.11.00	127	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	18.800,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	18.800,00
12.365.1205.2525		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INF	
3.1.90.13.00	137	Obrigações Patronais	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.03.02		FUNDO MAT DO DESEN. DA EDUC FUNDEB	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1202		ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1202.2800		MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00	155	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	3.109,00
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	3.109,00
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.122.1003.1600		MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.35.00	195	Serviços de Consultoria	7.105,02
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	7.105,02
4.4.90.52.00	201	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
10.122.1003.1643		MANUTENCAO CONSELHO MUNICIPAL SAUDE	
3.3.90.39.00	207	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	292,61
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	292,61
10.301		Atencao Basica	
10.301.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.301.1003.1623		MANUT.BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB.SAUD	
3.3.90.39.00	214	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.800,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	800,00
4.4.90.52.00	216	Equipamento e Material Permanente	22.400,00
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	22.400,00
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.302.1003.1603		MANUT CONV ASS COMBATE CANCER	
3.3.90.41.00	217	Contribuições	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00



 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:04421 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 7
--	--	-----------------

10.302.1003.1633		MANUT PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	219	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.000,00
	<i>1.600.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>6.000,00</i>
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.303.1003.1653		MANUT DA JUDICIALIZACAO DA SAUDE	
3.3.90.91.00	236	Sentenças Judiciais	20.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>20.000,00</i>
10.303.1003.1959		MANUT BLOCO CUSTEIO ACOES SER PUB SAUDE	
3.1.90.04.00	237	Contratação por Tempo Determinado	4.860,00
	<i>1.621.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>	<i>4.860,00</i>
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.1003		ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	
10.304.1003.1649		MANUT ACOES SERV PROM VIGILANCIA SAUDE	
3.3.90.39.00	250	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>18.000,00</i>
02.05		SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV	
02.05.01		SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0402.1700		MANUT.ATIV.SEC. OBRAS SERVICO REG URBAN	
3.1.90.13.00	259	Obrigações Patronais	20.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>20.000,00</i>
3.1.90.16.00	260	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>2.000,00</i>
3.1.90.94.00	261	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.048,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>8.048,00</i>
3.3.90.92.00	268	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1.200,00</i>
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.1502		LIMPEZA URBANA	
15.452.1502.1704		MANUT DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.04.00	292	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>20.000,00</i>
3.1.90.11.00	293	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	20.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>20.000,00</i>
3.3.90.39.00	297	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>20.000,00</i>
15.452.1503		SERVICOS FUNERARIOS	
15.452.1503.1705		MANUT SERVICOS CEMITERIOS E VELORIOS	
3.3.90.30.00	302	Material de Consumo	3.500,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>3.500,00</i>
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.1803		PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.1803.0781		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO	



 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO ENTIDADE: CONSOLIDADA</p>	<p>DECRETO No:04421 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</p>	<p>FOLHA: 8</p>
--	---	------------------------

4.4.90.51.00	314	Obras e Instalações	680,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>680,00</i>
20		Agricultura	
20.608		Promocao da Producao Agropecuaria	
20.608.2001		APOIO AS ATIVIDADES AGRICOLAS	
20.608.2001.1805		MANUT DE APOIO DESENVOLV DA AGRICULTURA	
3.3.90.39.00	323	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>20.000,00</i>
02.06		SECRETARIA MUN.CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06.01		SECRETARIA MUN.CULTURA ESPORTE E LAZER	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0402.1591		MANUT ATIV SEC CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00	338	Material de Consumo	10.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>10.000,00</i>
3.3.90.39.00	343	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.739,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>20.739,00</i>
3.3.90.92.00	345	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1,00</i>
27		Desporto e Lazer	
27.695		Turismo	
27.695.2703		FUNDO DO TURISMO	
27.695.2703.2990		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TURISMO	
3.3.90.14.00	359	Diárias - Pessoal Civil	500,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>500,00</i>
3.3.90.36.00	362	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	500,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>500,00</i>
02.07		SECRETARIA MUN. DE POLITICAS SOCIAIS	
02.07.01		SECRETARIA MUN. DE POLITICAS SOCIAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0402.2900		ADM DA SEC MUN ASSIST SOCIAL	
3.1.90.16.00	376	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	5.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>5.000,00</i>
4.4.90.52.00	385	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>10.000,00</i>
02.07.03		FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
16		Habitacao	
16.482		Habitacao Urbana	
16.482.1604		HABITACAO URBANA DE CORREGO FUNDO	
16.482.1604.0980		CONST MELH REF MORADIAS POP BAIXA RENDA	
4.4.90.61.00	398	Aquisição de Imóveis	7.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>7.000,00</i>
02.07.04		FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FMC	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 9

DECRETO No:04421 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

08.244.0802		PROMOCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0802.2710		MANUT PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.	
3.3.90.36.00	409	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.000,00
	<i>1.661.000.0000</i>	<i>Transf. Recur. Fundos Estaduais de</i>	<i>2.000,00</i>
02.07.05		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0007		ATENCAO A TERCEIRA IDADE	
08.244.0007.1961		ASSISTENCIA A IDOSOS CARENTES	
3.3.90.39.00	425	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	<i>1.000,00</i>
TOTAL:			R\$ 480.938,67

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO FUNDO, 2 DE MAIO DE 2024

DANILO
OLIVEIRA
CAMPOS:069
63547645

Assinado de forma
digital por DANILO
OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2024.06.21
10:20:56 -03'00'



DECRETO Nº:04422/2024

Redator: Renata de Paula Lemos

[ANEXOS DA PUBLICAÇÃO EM SEQUÊNCIA NA PÁGINA A SEGUIR]

- **Anexo IV - DECRETO Nº:04422/2024**

EM BRANCO





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:04422 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 917 / 2023
CONSIDERANDO:
DECRETO SUPLEMENTAR ABERTO EM VIRTUDE DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO FIXADO NAS CLASSIFICAÇÕES DAS DESPESAS UTILIZADAS NOS ITENS DESTE DECRETO, SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS CONFORME NOS ITENS DO DECRETO NO REFERIDO MÊS
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	
01.01.01		GABINETE DA PRESIDENCIA	
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0101		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0101.2001		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.14.00	010	Diárias - Pessoal Civil	30.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
01.01.02		SECRETARIA GERAL DA CAMARA	
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0013		PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
01.031.0013.2004		MANUT. SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA	
3.3.90.14.00	019	Diárias - Pessoal Civil	4.150,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.150,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			34.150,00

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		CAMARA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	
01.01.01		GABINETE DA PRESIDENCIA	
01		Legislativa	
01.031		Acao Legislativa	
01.031.0013		PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
01.031.0013.2002		MANUT. ATIV. DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	
3.3.90.30.00	001	Material de Consumo	100,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100,00
01.031.0101		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0101.2001		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00	008	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.050,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.050,00
3.1.90.13.00	009	Obrigações Patronais	30.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:04422 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

TOTAL: R\$ 34.150,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO FUNDO, 6 DE MAIO DE 2024

DANILO OLIVEIRA Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:069635
47645 CAMPOS:06963547645
Dados: 2024.06.20
17:34:33 -03'00'



[ANEXOS DA PUBLICAÇÃO EM SEQUÊNCIA NA PÁGINA A SEGUIR]

- **Anexo V - DECRETO Nº:04423/2024**

EM BRANCO





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:04423 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 954 / 2024
CONSIDERANDO:
DECRETO SUPLEMENTAR ABERTO EM VIRTUDE DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO FIXADO NAS CLASSIFICAÇÕES DAS DESPESAS UTILIZADAS NOS ITENS DESTE DECRETO, SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS CONFORME NOS ITENS DO DECRETO NO REFERIDO MÊS

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.01		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.01.01		DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
17		Saneamento		
17.512		Saneamento Basico Urbano		
17.512.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
17.512.0402.2762		MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
	3.3.90.39.00	450	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
17.512.1704		ABASTECIMENTO DE AGUA		
17.512.1704.1760		MANUT. DOS SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
	4.4.90.52.00	456	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
17.512.1704.2760		MANUT. DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
	3.3.90.39.00	467	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
17.512.1705		OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO		
17.512.1705.2761		MANUT. SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS		
	3.3.90.39.00	479	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$	100.000,00

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO		
02.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.01.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.122.0402.2119		MANUT. SECRETARIA DE GOVERNO		
	3.3.90.40.00	052	Serv. de TI e Comunicação - PJ	25.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
	4.4.90.52.00	056	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
04.181		Policciamento		
04.181.0601		SERVIÇOS DE SEGURANÇA		
04.181.0601.2106		MANUT CONV TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	3.1.90.11.00	057	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	20.000,00





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 2

DECRETO No:04423 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
06		Seguranca Publica	
06.181		Policciamento	
06.181.0402		APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
06.181.0402.1999		APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURA	
3.3.90.41.00	064	Contribuições	15.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
02.05		SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV	
02.05.01		SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.1502		LIMPEZA URBANA	
15.452.1502.1704		MANUT DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.11.00	293	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	30.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
		TOTAL:	R\$ 100.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO FUNDO, 10 DE MAIO DE 2024

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:069635
47645

Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2024.06.20
09:04:34 -03'00'



DECRETO Nº:04424/2024

Redator: Renata de Paula Lemos

[ANEXOS DA PUBLICAÇÃO EM SEQUÊNCIA NA PÁGINA A SEGUIR]

- **Anexo VI - DECRETO Nº:04424/2024**

EM BRANCO





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:04424 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 955 / 2024

CONSIDERANDO:

DECRETO SUPLEMENTAR ABERTO EM VIRTUDE DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO FIXADO NAS CLASSIFICAÇÕES DAS DESPESAS UTILIZADAS NOS ITENS DESTE DECRETO, SENDO NECESSÁRIA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS CONFORME NOS ITENS DO DECRETO NO REFERIDO MÊS

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO		
02.05	SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV		
02.05.01	SECRETARIA MUN OBRAS M.AMBIENTE DESENV		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.2601	VIAS URBANAS		
15.451.2601.2996	CONST PAV. CALC. DE VIAS URBANAS		
4.4.90.51.00	291 Obras e Instalações		55.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados 55.000,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 55.000,00

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO		
02.02	SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND		
02.02.01	SECRETARIA MUN.ADM.CONTABILIDADE FAZEND		
04	Administracao		
04.123	Administracao Financeira		
04.123.0402	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04.123.0402.2300	MANUT DA SEC ADM FAZENDA E CONTABILIDAD		
3.3.90.35.00	081 Serviços de Consultoria		55.000,00
		1.501.000.0000	Outros Recursos não Vinculados 55.000,00
	TOTAL:		R\$ 55.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO FUNDO, 10 DE MAIO DE 2024

DANILO
OLIVEIRA
CAMPOS:06963
547645

Assinado de forma
digital por DANILO
OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2024.06.20
09:04:50 -03'00'



[ANEXOS DA PUBLICAÇÃO EM SEQUÊNCIA NA PÁGINA A SEGUIR]

- **Anexo VII - DECRETO Nº:04425/2024**

EM BRANCO





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CORREGO FUNDO
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:04425 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 917 / 2023

CONSIDERANDO:

DECRETO SUPLEMENTAR ABERTO EM VIRTUDE DA INSUFICIÊNCIA DE SALDO FIXADO NAS CLASSIFICAÇÕES DAS DESPESAS UTILIZADAS NOS ITENS DESTE DECRETO, PARA UTILIZAÇÃO DA LEI ESTADUAL 171/2023, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1002		QUALIFICACAO SAUDE RECURSOS SUS	
10.305.1002.2995		MANUT VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00	251	Contratação por Tempo Determinado	877,83
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	877,83
3.1.90.11.00	252	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	13.842,37
	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	13.842,37
		TOTAL:	R\$ 14.720,20

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

14.720,20

R\$

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO FUNDO, 24 DE MAIO DE 2024

DANILO
OLIVEIRA

CAMPOS:0696
3547645

Assinado de forma
digital por DANILO
OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Dados: 2024.06.20
09:05:07 -03'00'

